

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 172, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e de Outras Pessoas Atípicas.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de Outras Pessoas Atípicas, com o objetivo de promover a defesa, inclusão e a promoção dos direitos dessa população, buscando a melhoria nas políticas públicas nas áreas de saúde, educação, acessibilidade, inclusão social e qualidade de vida.

Art. 2.º A Frente Parlamentar será composta por vereadores desta Casa Legislativa, que manifestarem interesse em participar, mediante inscrição formal junto à Mesa Diretora.

§ 1.º A coordenação dos trabalhos será exercida por um presidente, vice-presidente e secretário, eleitos entre os membros da Frente Parlamentar, conforme regimento interno.

§ 2.º A Frente Parlamentar poderá convidar representantes do Poder Executivo, entidades da sociedade civil, associações de classe, universidades, pesquisadores, profissionais da área da saúde e demais interessados para contribuir com os debates e ações.

Art. 3.º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de Outras Pessoas Atípicas:

I – promover estudos e debates sobre as condições sociais, educacionais e de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras condições atípicas;

II – articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo nas esferas municipal, estadual e federal, buscando soluções para a inclusão e proteção das pessoas com TEA e outras condições atípicas;

III – fomentar parcerias com órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil, entidades representativas, e instituições acadêmicas para subsidiar suas atividades;

IV – organizar audiências públicas, seminários, visitas técnicas e eventos de conscientização sobre as necessidades dessa população;

V – apresentar sugestões e recomendações aos órgãos competentes sobre políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social dessas pessoas;

VI – realizar campanhas de mobilização para promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e outras condições atípicas;

VII – promover o acesso à educação, saúde, transporte e oportunidades de emprego para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras condições atípicas.

Art. 4.º A Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de Outras Pessoas Atípicas terá prazo de funcionamento até o término da Legislatura, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus para Comissões Especiais e Frentes Parlamentares.

Art. 5.º A Frente Parlamentar reunir-se-á, periodicamente, em locais definidos pelos seus integrantes. As reuniões serão públicas, permitindo a participação de especialistas, entidades civis e representantes da sociedade organizada interessados em contribuir para a causa.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Manaus, caso necessárias, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/09/2025 12:51:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 47C0BA72001A7346 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso IV, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 654, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Coronel QOPM Francisco Orleilson Guimarães e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Coronel QOPM Francisco Orleilson Guimarães com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/09/2025 12:51:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 30F05099001A7352 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 089/2025 – GP/DG/CMM

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, e do artigo 2º da Emenda à Loman nº 110, de 28 de agosto de 2023, que incluiu o inciso XXI no art. 23 e inciso IX no art. 45;

CONSIDERANDO a recomendação constante do PARECER JURÍDICO Nº 140/2025 – PROCURADORIA/MANAUSPREV, subscrito pelo Procurador-Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 527/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000838 (VOLUME 1), Data: 05/07/2024,

RESOLVE,

REVISAR o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 143/2024 – GP/DG, publicado no e-DOLM, datado de 26/04/2024, Edição 2011, página 3, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SIQUEIRA**, no cargo de Técnico Legislativo Municipal D-V, matrícula nº 000.149-0 A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus**, com os proventos mensais de R\$ 41.764,85 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 551, de 14/12/2023, c/c a Lei nº 552, de 14/12/2023.	R\$ 6.900,35
Adicional por Tempo de Serviço PMVTE (40%)	Lei nº 552, de 14/12/2023.	R\$ 2.760,14
Art. 29 Lei 552/2023	Art. 29 da Lei nº 552, de 14/12/2023.	R\$ 30.034,25
Gratificação de Incentivo (30%)	Lei nº 552, de 14/12/2023.	R\$ 2.070,11
Valor Total dos Proventos		R\$ 41.764,85

LIMITAR o valor total dos proventos ao valor vigente do teto do Poder Executivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de setembro de 2025

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/09/2025 14:43:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 679717F6001A73C4 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

COLETA SELETIVA

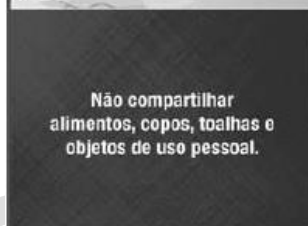
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



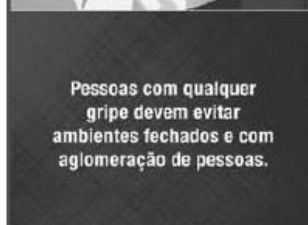
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



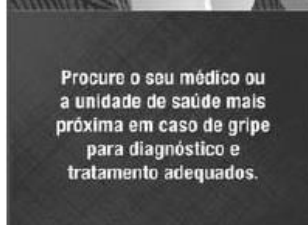
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE

Presidente

JANDER DE MELO LOBATO – PSD

1º Vice-Presidente

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB

2º Vice-Presidente

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE

3º Vice-Presidente

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD

Secretário Geral

EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO

1º Secretário

ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO

2º Secretário

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO

3º Secretário

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE

Corregedor

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB

Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE

CARLOS ALBERTO D'ÁVILA – AVANTE

DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO

DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR

EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE

ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC

EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD

FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL

IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB

JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS

JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB

JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR

JOELSON SALES SILVA – AVANTE

JOSÉ RICARDO WENDLING – PT

LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB

MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO – UNIÃO

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR – PMB

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL

ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS

RODINEI MOURA RAMOS – AVANTE

RODRIGO DE SÁ BARBOSA – PP

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR

SIMON DE SOUZA GUIMRÃES BESSA – UNIÃO

SERGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ – PRD

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO – PRD

UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL

YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br